



Gabinete do  
Vice-Reitor

# **Plano USP de Readequação do Ano Acadêmico (GT PRAA)**

**Décimo sétimo documento  
07/07/2021**

Prof. Dr. Antonio Carlos Hernandez, Coordenador do GT  
Prof. Dr. André Lucirton Costa – FEARP  
Prof. Dr. Edson Cezar Wendland – EESC  
Prof. Dr. Gerson Yukio Tomanari - IP  
Prof. Dra. Mônica Sanches Yassuda – EACH  
Prof. Dr. Tarcisio Eloy Pessoa de Barros Filho – FM



Gabinete do  
Vice-Reitor

## 17º Comunicado do GT PRAA - Mês de julho

Considerando a necessidade de que as Unidades de Ensino e Pesquisa organizem e planejem o segundo semestre letivo de 2021, informamos que as aulas teóricas, tanto na graduação quanto na pós-graduação, deverão ser **iniciadas** por meio remoto. Novas orientações com relação ao retorno presencial deverão ser comunicadas. Por ora, a manutenção das aulas teóricas remotas é a medida a ser tomada neste momento (**em julho**).

Em situações excepcionais pontuais, desde que respeitados os protocolos de biossegurança, as Unidades poderão promover aulas e atividades práticas presenciais, conforme fora especificado anteriormente pelo GT.

Para evitar prejuízos às atividades de pesquisa e de pós-graduação, estas podem continuar a ocorrer, desde que respeitados os protocolos de biossegurança, a critério de cada Unidade considerando as suas especificidades.

As atividades de cultura e extensão devem continuar a acontecer preferencialmente por meio remoto.

Os servidores docentes e técnico-administrativos que já foram imunizados, qualquer que seja a vacina, podem retornar às atividades presenciais 14 (quatorze) dias após terem recebido a segunda dose ou a dose única.

É de extrema importância reiterar a necessidade de que a comunidade universitária mantenha o estrito seguimento às normas de segurança sanitária. As pessoas, incluindo as já imunizadas, devem manter o uso obrigatório de máscaras, o distanciamento físico, a higienização constante das mãos, além das demais medidas de biossegurança.

São Paulo, 07 de julho de 2021

GT Readequação do Ano Acadêmico

---

**Observação:** Implicações do Decreto nº65.849, 6 de julho de 2021, serão consideradas no próximo comunicado.